

	SAAE
N∘ –	

CONTRATO SAAE Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa — MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na rua do Pintinho, s/nº, bairro Bela Vista, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal — UASG sob o nº 926827 devorante denominada CONTRATANTE, e a empresa C&R CONSULTORIA COMPUTADORES E INTERNET LTDA (PLUGAR) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.991.029/0001-36, sediado(a) na Av. Joaquim Lopes de Faria, 446, sala 02, bairro Santo Antônio, Viçosa-MG Tel.: (31) 99787-8643, E-mail: cls7007@gmail.com devorante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cristiano Lopes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.173.272-6 SSP/SP e CPF nº 049.361.176-25, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet na Central de Tecnologia da Informação e para locação de fibras ópticas para a interligação de determinados pontos do SAAE e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado e servidores internos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Unitário	Vr. Total
01	CUSTOS COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO. Local: Central de TI – Tecnologia da Informação – ETA I Endereço: Rua do Pintinho, SN Bairro: Bela Vista.	Serv.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	CUSTOS COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO. Local: Seção de Atendimento ao Consumidor Endereço: Doutor Horta, 75 Bairro: Centro	Serv.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00





Item	Especificação	Unid.	Qtde	Unitário	Vr. Total
Helli	Especificação CUSTOS COM SERVIÇOS	Uma.	Qtae	Umtario	vr. Iotai
	DE IMPLANTAÇÃO E				
03	INSTALAÇÃO.				
	Local: Estação de				
	Tratamento de Água - ETA	Serv.	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	II Violeira	BCI V.	01	Ιψ 300,00	Κφ 500,00
	Endereço: Estrada da				
	Violeira, SN				
	Bairro: Violeira				
	CUSTOS COM SERVIÇOS				
	DE IMPLANTAÇÃO E		01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	INSTALAÇÃO.				
0.4	Local: Seção de Limpeza	C .			
04	Pública	Serv.			
	Endereço: Rua do Pintinho,				
	38				
	Bairro: Bela Vista				
	CUSTOS COM SERVIÇOS				
	DE IMPLANTAÇÃO E				
	INSTALAÇÃO.				
	Local: Estação de		01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	Tratamento de Esgoto - ETE	Serv.			
	Barrinha				
	Endereço: Rua Maria				
	Gabriela de Jesus, 111				
	Bairro: Barrinha				
06	FORNECIMENTO DE				
	LINK DEDICADO DE INTERNET DE 100 Mbps	Serv.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	(1 LINK)				
07	PONTOS LAN TO LAN-				
	VPN-100MBPS (4	Serv.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
07	PONTOS)	BCIV.	12	1.000,00	ΙΨ 12.000,00
ТОТА	L GERAL: R\$ 27.900.00 (vin	te sete m	il e nov	ecentos regis)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir do início da execução dos serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
ADM	17.122.0021.8501.339040	F.19
DIEM	17.512.0447.8502.339040	F.72
DIESA	17.512.0447.8518.339040	F.84

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



	SAAE
Nº	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, 03 de maio de 2023.

Marcos Nunes Coelho Junior – Diretor Presidente SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE

C&R CONSULTORIA COMPUTADORES E INTERNET LTDA (PLUGAR)
CNPJ/MF: 10.991.029/0001-36
Cristiano Lopes da Silva – CPF: 049.361.176-25
CONTRATADA